



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO

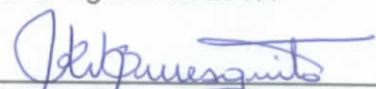


ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.08.11.01.ADM

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 de agosto de 2017, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê-Ce, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira Sra. Maria Denise Soares Azevedo, e sua Equipe de Apoio composta pelos membros: Francisco Willams de Brito Mesquita e Francisco Allison Frota Cavalcante, bem como os licitantes: **1. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BANDEIRA BRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.301.763/0001-11, representada por seu Procurador, Sr. Alexandre Pontes Vasconcelos, inscrito no CPF nº 398.684.003-68, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, de Nº PP.2017.08.11.01.ADM, que tem por objeto a Aquisição de combustíveis destinados aos veículos das diversas secretarias do município de Massapê. Abertos os trabalhos, foi CREDENCIADO o representante da licitante participante. Em seguida foram recebidos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO. Procedeu-se, a abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM. Recebido as propostas estas foram analisadas e foi constatada que a proposta da licitante presente estava classificada. A Pregoeira anunciou o resultado da classificação das Propostas e em seguida passou-se à fase de lances verbais, a medida que ia sendo declarado o vencedor de cada item ia-se analisando a habilitação do mesmo, após lance do Item 1, a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BANDEIRA BRANCA LTDA, foi declarada vencedora deste item pelo menor preço apresentado, em seguida foi analisada a documentação de habilitação da mesma, a qual foi constatada a sua habilitação. Findo a fase de lances a Empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BANDEIRA BRANCA LTDA, foi declarada ganhadora de todos os itens pelo valor global de R\$ 258.795,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais). A Pregoeira divulgou o resultado e perguntou ao participante se iria interpor recurso contra a sua decisão, com fulcro no art. 4, inciso XVIII, da lei 10.520/02. O presente de pronto, manifestou-se de acordo com o resultado anunciado. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo representante acima credenciado. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê-Ce, 23 de agosto de 2017.



Maria Denise Soares Azevedo
Pregoeira



Francisco Willams de Brito Mesquita
Equipe de Apoio



Francisco Allison Frota Cavalcante
Equipe de Apoio



Alexandre Pontes Vasconcelos
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
BANDEIRA BRANCA LTDA
Licitante